



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA
N.º 16/2025**

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E,

CENTRO DE APOIO SOCIAL DA PARREIRA, IPSS, número de identificação fiscal de pessoa coletiva 505 321 866, com sede na Rua do Centro de dia n.º 4, 2140-500 Parreira, distrito de Santarém, telemóvel n.º 249770021, com endereço de *email* caspparreira@gmail.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Manuel Custódio de Oliveira, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente protocolo o Município da Chamusca, apoia financeiramente o Centro de Apoio Social da Parreira, nas despesas com o licenciamento do evento "Noite de Fados Solidária", no valor de 96,80€ (noventa e seis euros e oitenta cêntimos), que se realizou no dia 21 de março.



Cláusula n.º 2

Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal;
- c) A emitir o respetivo documento contabilístico e o comprovativo das despesas.

Cláusula n.º 3

Legalidade da despesa

1. A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2025 e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701 ficha de cabimento nº43564/2025, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso nº 45902/2025.

Cláusula nº 4

Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Cláusula n.º 5

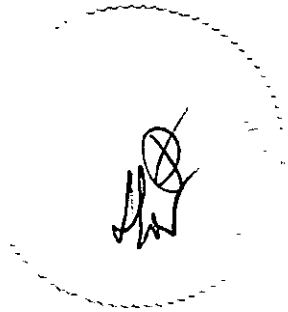
Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 23/04/2025.

Cláusula n.º 6

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da ação social, de acordo com a alínea h) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



Cláusula n.º 7

Legislação

- 1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.
- 2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 8

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 9

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Paços do Concelho de Chamusca, em 29 de abril de dois mil e vinte e cinco.



Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Presidente da Direção do Centro de Apoio Social de Parreira

(Dr. Manuel Custódio de Oliveira)